Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 105/84

PROJETO DE LEI Nº ~~12/84-PM~~ 14/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a permutar terrenos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a permutar um imóvel de sua propriedade, sem benfeitorias, com 1.809,50m sito a rua Mal. Rondon, distante 35 m. da rua José de Campos Leite, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente com a citada rua Mal.Rondon, com a extensão de 77m, iniciando no marco 1, até o marco 2, daí, fazendo ângulo à direita, caminha 23,50m, até o marco 3, dividindo-se com terras de propriedade de Prefeitura, daí, fazendo ângulo à direita, caminha 77m. até o marco 4, dividindo-se com Carmem Machado Negrão, daí fazendo ângulo à direita, na extensão de 23,50m., caminha até o mar 1 dividindo-se com terras da Prefeitura, por outro imóvel de propriedade de Carmem MachadoNegrão, sem benfeitorias, com 3.265,17m2, situado a rua José Casagrande, distante 21,30m. da esquina da rua Mal.Rondon; com as seguintes metragens e confrontações:pela frente, com a rua José Casagrande, na extensão de 46m, iniciando no marco 1, até o marco 2, daí faz ângulo à direita e caminha 76,20m dividindo-se com terras da Prefeitura, até o marco 3, daí fazendo ângulo à direita, caminha 39,70m, confrontando-se com terras de Carmem Machado Negrão, até o marco 4, daí fazendo novamente ângulo à direita, camimnha 76,20 m, dividindo-se com terras da Prefeitura Municipal de Palmital, até o marco 1, onde teve inicio esta caminhada.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.projeto de lei n. 14/84- fls-2-

Prefeitura Municipal de Palmtal, 21 de maio de 1984.

A COMISSÃO DE Justiça e Finanças
e Orçamentos
C M Palmital, em 21 MAI 1984

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

REJEITADO
Em sessão
Realizada em 18 JUN 1984
Por 5 x 4
Presidente

J U S T I F I C A T I V A:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

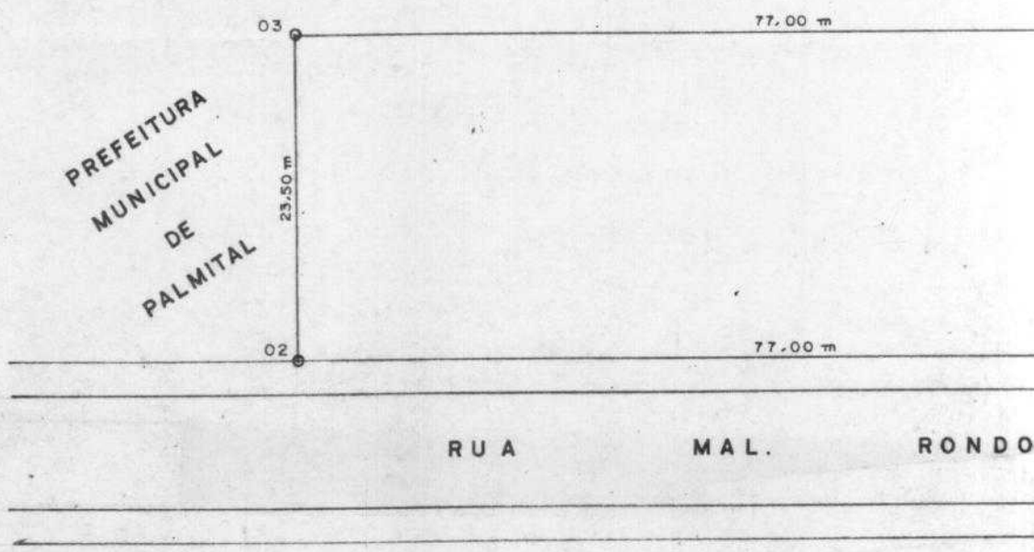
Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei n. 14/84, que autoriza a Prefeitura Municipal a permutar- terreno de sua propriedade9, com terreno de propriedade de Carmem Machado Negrão; trata-se de uma permuta vantajosa para a Municipalidade, que disporá de um imóvel com 1.809,50m2, e receberá outro com -- 3.265,17m2 (conforme plantas anexas).

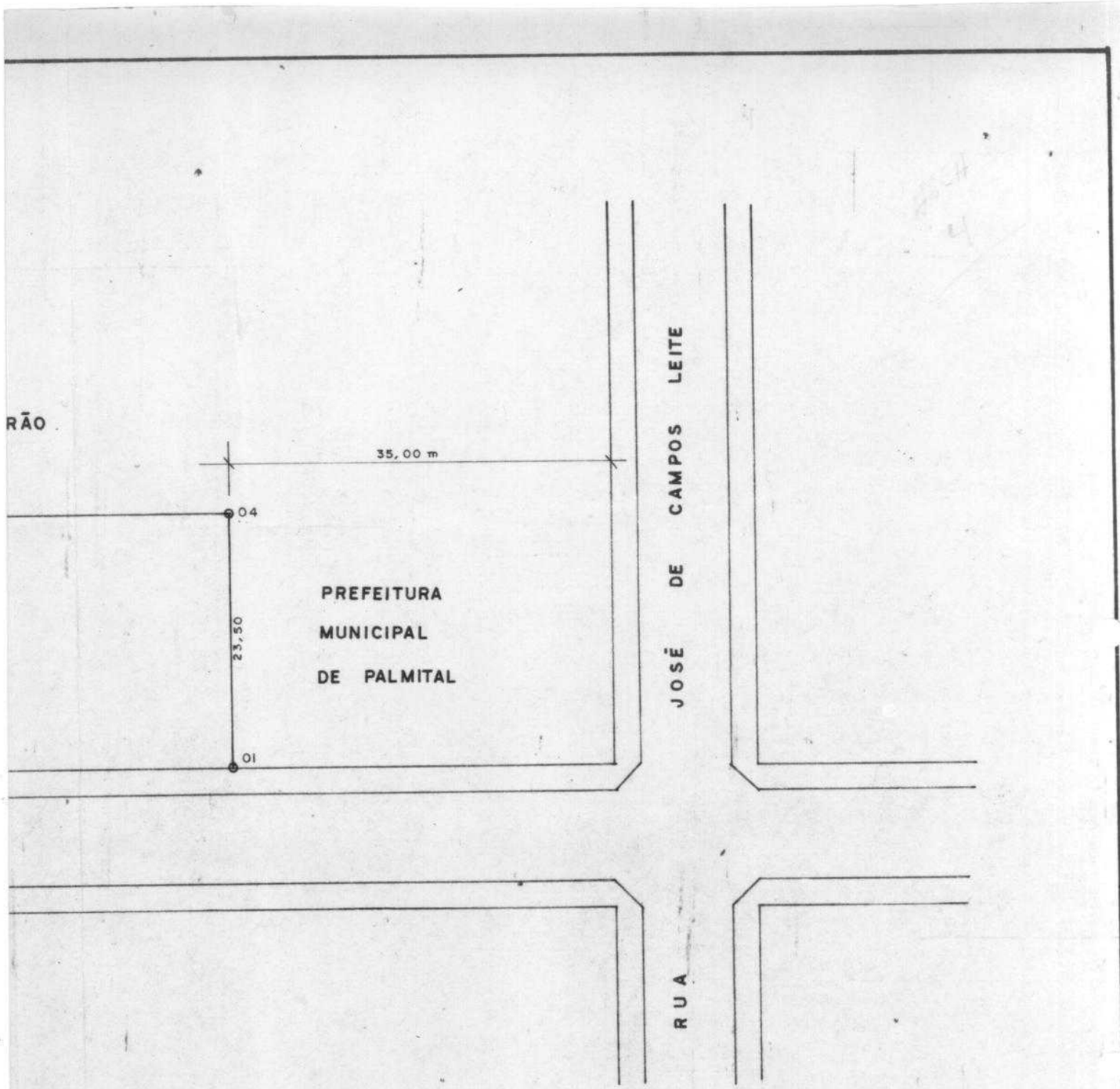
Além do mais, a Prefeitura possui duas áreas, --- cortadas pelo terreno de propriedade de Carmem Machado Negrão (objeto de permuta) cujas áreas ficarão como sendo uma só, isto é, o terreno de propriedade da municipalidade passará a ser regular.

Esperando contar com a colaboração e atenção de - Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal


CARMEM
MACHADO
03
77.00 m
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE
PALMITAL
23.50 m
02
77.00 m
RUA
MAL.
RONDO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO _ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCAL _ RUA MAL. RONDON

ÁREA — 1.809,50 m² = 0,1809 Ha = 0,0747 ALQ. Pta.

CIDADE E MUNICIPIO _ PALMITAL. SP ESCALA — 1 : 500